

# LEI N.º 3.814 DE 11 DE JANEIRO 1999

*AUTOR: VER. DITO LABAMBA*

*PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL N.º 411 de 15/01/99*

**INSTITUI NO CALENDÁRIO CÍVICO DO  
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O DIA DO MOVIMENTO  
COMUNITÁRIO, A SER COMEMORADO EM 22 DE  
OUTUBRO.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá – MT**, faz saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário cívico do Município de Cuiabá, o **DIA DO MOVIMENTO COMUNITÁRIO**, a ser comemorado em 22 de outubro.

**Art. 2º** As solenidades serão elaboradas em conjunto, pela Prefeitura, Câmara Municipal, FEMAB, UCAMB e UCAM.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 11 de janeiro de 1999.

**ROBERTO FRANÇA AUAD  
PREFEITO MUNICIPAL**

